



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 157, de 23 de março de 2026

Designa servidor efetivo para exercer a função de Ouvidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo - FAPES/TOLEDOPREV e estabelece atribuições e procedimentos mínimos para sua atuação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de aprimorar as práticas de governança, transparência e relacionamento com os segurados e beneficiários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

considerando as diretrizes de governança e transparência previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 4.0, especialmente no item 3.2.11, que prevê a estruturação de Ouvidoria no âmbito da unidade gestora;

considerando a conveniência administrativa de padronizar o tratamento das manifestações relacionadas ao RPPS, com rastreabilidade, prazos e emissão de relatórios gerenciais;

considerando, por fim, o contido no Ofício nº 028/2026, de 13 de março de 2026, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, e em seus anexos (Processo SEI nº 01.06.009556/2026-21),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor efetivo **Anderson Weber de Andrade**, ocupante do cargo de Assistente em Administração I, para exercer a função de Ouvidor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo - FAPES/TOLEDOPREV.

Art. 2º - A Ouvidoria do RPPS integra a estrutura organizacional e funcional da unidade gestora do FAPES/TOLEDOPREV, destinando-se ao recebimento, registro, tratamento, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações relacionadas aos serviços e processos previdenciários.

Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria está vinculada à comprovação de capacitação específica do servidor para atuação em Ouvidoria, devendo o respectivo certificado ser mantido nos registros administrativos do FAPES/TOLEDOPREV para fins de controle interno e comprovação perante processos de certificação institucional.

Art. 4º - Compete ao Ouvidor do RPPS, entre outras atribuições:
I - receber, registrar e classificar manifestações relativas ao RPPS;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- II - realizar triagem e encaminhamento às unidades competentes;
- III - acompanhar o atendimento das demandas até sua conclusão;
- IV - consolidar e encaminhar resposta ao demandante;
- V - emitir Relatório Trimestral das manifestações registradas no período ou, quando inexistentes, relatório “sem demanda”;
- VI - elaborar Relatório Anual Consolidado da Ouvidoria, com síntese das manifestações registradas no período; e
- VII - resguardar o sigilo e o tratamento adequado de dados pessoais, observada a legislação aplicável.

Art. 5º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos mínimos de atuação da Ouvidoria do RPPS:

- I - registro obrigatório de toda manifestação recebida, contendo data, assunto, tipologia e status;
- II - realização de triagem e encaminhamento da manifestação à unidade administrativa competente, imediatamente após o registro;
- III - resposta da unidade demandada à Ouvidoria no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa devidamente registrada;
- IV - encerramento do atendimento com resposta ao demandante e arquivamento das evidências; e
- V - manutenção dos registros e relatórios em meio físico ou eletrônico, com acesso controlado.

Art. 6º - As unidades administrativas e técnicas do FAPES/TOLEDOPREV deverão prestar apoio ao Ouvidor do RPPS, fornecendo informações e subsídios necessários ao tratamento das manifestações.

Parágrafo único - As solicitações e respostas entre o Ouvidor do RPPS e as unidades do FAPES/TOLEDOPREV deverão, sempre que possível, ser formalizadas e registradas em processo administrativo, e-mail institucional ou outro meio institucional adotado pelo FAPES/TOLEDOPREV, de forma a assegurar rastreabilidade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 23 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS